



# Câmara Municipal de São Gotardo

1º Substitutivo do Projeto de Lei nº 94 de 16 de Setembro de 2025.

*Institui a "Semana de Educação Cívica" no Calendário Oficial do Município de São Gotardo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Gotardo, a "Semana de Educação Cívica", a ser celebrada anualmente na semana que abrange o dia 7 de setembro.

**Art. 2º** A Semana de Educação Cívica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e de Diretrizes de Políticas Públicas do Município de São Gotardo, com caráter meramente comemorativo.

**Art. 3º** A instituição da Semana de Conscientização Cívica visa a estabelecer diretrizes de interesse público a serem, prioritariamente, observadas pela Administração Pública Municipal, conforme a disponibilidade e oportunidade administrativa, alinhando-se aos princípios da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**Parágrafo Único.** São diretrizes desta Lei, sem caráter impositivo de despesa ou de obrigatoriedade de execução, e em consonância com o Art. 167 da Lei Orgânica Municipal, aquelas que buscam:

I – Fomentar o conhecimento sobre a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

II – Promover a compreensão sobre a estrutura e o funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no âmbito municipal;

III – Incentivar a reflexão sobre os direitos e deveres do cidadão;

IV – Estimular a participação social e o protagonismo dos jovens na vida comunitária;

V – Valorizar os símbolos nacionais, estaduais e municipais;

VI – Desenvolver o senso de responsabilidade com o patrimônio público e o meio ambiente.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



# Câmara Municipal de São Gotardo

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, e de forma discricionária, poderá planejar e promover eventos alusivos, durante à “Semana de Conscientização Cívica”, como:

- I – Palestras, seminários e debates com representantes dos Poderes Públicos e da sociedade civil, em parceria com a Câmara Municipal de São Gotardo;
- II – Visitas guiadas a repartições públicas, como a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, em datas previamente agendadas e compatíveis com a rotina administrativa dos órgãos;
- III – Apoiar a realização de sessões simuladas do Poder Legislativo com estudantes, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Oficinas de redação, desenho e oratória sobre temas relacionados à cidadania;
- V – Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do voto, do respeito às leis e do combate à desinformação.

**Art. 5º** A execução desta Lei ocorrerá mediante a utilização de recursos orçamentários próprios dos órgãos da Administração Direta e Indireta, sem que isso implique a criação de novas despesas ou a obrigatoriedade de suplementação ou remanejamento de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo 13 de Outubro de 2025

Marcos Paulo Ferreira de Souza  
Vereador - AGIR



# Câmara Municipal de São Gotardo

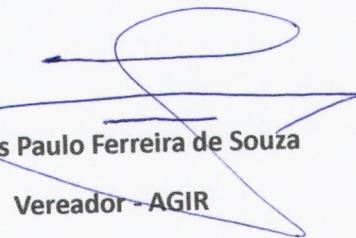
## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a "Semana de Educação Cívica" no Município de São Gotardo como um instrumento fundamental para a formação de cidadãos conscientes, participativos e comprometidos com o desenvolvimento de nossa comunidade. A iniciativa encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente em matéria de educação e cultura, conforme preveem o Art. 30 da Constituição Federal e os Art. 15, 16 e 165 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta atende a uma necessidade social premente, decorrente do rápido crescimento populacional de nosso município, que demanda ações para fortalecer a coesão social e a identidade cívica. Ao mesmo tempo, busca engajar nossa juventude em temas de relevância pública, dando continuidade a projetos bem-sucedidos como o "Aluno Cidadão", já realizado por esta Casa Legislativa.

Ademais, o projeto dá efetividade ao comando do Art. 167, parágrafo único, de nossa Lei Orgânica, que prevê a inclusão de temas de ética e cívica no currículo escolar. A proposta foi concebida de forma a respeitar integralmente a separação de poderes, atribuindo a coordenação ao Poder Executivo sem criar despesas novas e obrigatórias, utilizando-se de recursos e estruturas já existentes, o que garante sua plena viabilidade financeira e orçamentária.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria, que representa um investimento duradouro no futuro democrático e social de São Gotardo.

  
Marcos Paulo Ferreira de Souza  
Vereador - AGIR

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000